



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 26 DE FEVEREIRO de 1.987 -

Autoriza abertura de um crédito especial até o valor de Cz\$ 200.000,00 para término das obras da padaria municipal.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito especial até o valor de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), necessário ao término das obras de construção da padaria municipal, visando seu regular funcionamento para dar início ao atendimento da merenda escolar e assistência social à população carente neste Município, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, aprovado pela Lei Municipal nº 963 de 12/08/1.986.

ARTIGO 2º - As despesas referidas no artigo anterior correrão por conta de anulação parcial em igual valor pela seguinte dotação da despesa do orçamento vigente, a saber:-

- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 1375 - Saúde
- 13754280 - Assistência Médica e Sanitária
- 13754281.12 - Construção de Mini-Hospital
- 2 - EXECUTIVO
- 2.6 - Assistência Médica e Social
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Construção de mini-hospital

ARTIGO 3º - O crédito a ser aberto, obedecerá a seguinte classificação:

- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0842 - Ensino de 1º Grau
- 08421880 - Ensino regular
- 08421881 - Término das Obras da Padaria Municipal.
- 3 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3.1 - Ensino de primeiro grau

* segue fls. 02 ...

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 - CEP 15.460 - ICÉM-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

fls. 02

- LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.987 -

continuação.....

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

Término das obras da Padaria Municipal

ARTIGO 4º • Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Registre-se e publique-se.

Icém 26 de fevereiro de 1.987

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM

Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.